



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
ATSum 0020537-17.2016.5.04.0811
RECLAMANTE: SIDNEI JOSE FELICIO E OUTROS (1)
RECLAMADO: JORNAL MINUANO E OUTROS (1)

JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO

DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS E ALIENAÇÕES POR INICIATIVA PARTICULAR

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Exmo. Juiz Marcelo Caon Pereira, Juiz Auxiliar da Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **RETIFICADO** o Edital de Alienação Particular expedido nestes autos na data de 10/03/2026 (id. 4b791d3), nos seguintes termos:

Retificação.

Onde se lê: *O período da alienação por iniciativa particular e, consequentemente, o prazo para a apresentação de novas propostas, inicia-se na data de publicação do edital e termina às 23h59min do dia 10 de abril de 2026.*

Leia-se: *O período da alienação por iniciativa particular e, consequentemente, o prazo para a apresentação de novas propostas, inicia-se na data de publicação do edital e termina às 23h59min do **dia 22 de abril de 2026.***

Ficam ratificados os demais termos do edital original, que permanecem inalterados.

Intimações.

Intimem-se as partes e, conforme o caso, os terceiros mencionados no art. 889 do CPC. Comunique-se à proponente prévia, por carta com aviso de recebimento.

Envie-se cópia deste edital a todos os leiloeiros e corretores de imóveis credenciados no TRT da 4ª Região, dando-lhes ciência que estão convidados a atuar como intermediadores de propostas para a compra do bem acima descrito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e disponibilizado no site institucional deste E. Tribunal, no espaço destinado à publicação das Alienações Judiciais.

PORTO ALEGRE/RS, 11 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS BORSA DOS SANTOS FILHO

Diretor de Secretaria